



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.283.607/0001-42



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**  
**Processo Administrativo nº: 037/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 19 dias do mês de julho do ano de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Brasil Novo - PA, na Avenida Castelo Branco, nº 821, Centro, O Secretário Municipal de Saúde ELYSSON LEONARDE KLOSS, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 021 de 01 de janeiro de 2021, que Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 016/2021, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 016/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar o (s) preço (s) do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente, com o objetivo de formar o sistema de registro de preços para o futuro fornecimento parcelado gêneros alimentícios, material de limpeza e itens de consumo diversos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**D DE MENEZES CALDEIRA LTDA**, sediada na cidade de Brasil Novo/PA, à Rua Duque de Caxias, nº 1289, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.189.551/0001-60, neste ato representada por Douglas de Menezes Caldeira, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.130.242-22, residente e domiciliado na cidade de Brasil Novo/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	MARCA	Val. Unit.	Val. Total
238	Asa de frango	Kg	800	SEARA	19,90	15.920,00
239	Carne bovina com osso	Kg	3000	BOVINA	20,30	60.900,00
240	Carne bovina moída	Kg	1200	BOVINA	25,50	306.000,00
241	Carne bovina sem osso	Kg	3000	BOVINA	26,94	80.820,00
242	Carne de 1ª	Kg	3000	BOVINA	38,10	114.300,00
243	Carne de 2ª	Kg	4000	BOVINA	26,68	106.720,00
244	Frango sem tempero	Kg	6000	SEARA	12,35	74.100,00
245	Linguiça calabresa	Kg	1500	PERDIGÃO	28,83	43.245,00
246	Peito de frango	Kg	2000	SEARA	16,76	33.520,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.283.607/0001-42



	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>835.525,00</b>
--	--------------------	--	--	--	-------------------

### 3. DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;
- 3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Brasil Novo/Secretaria Municipal de Saúde não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;
- 3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;
- 3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada somente pelo órgão gerenciador (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO), vedada a ADESÃO.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.
- 5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- 5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.283.607/0001-42



5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

- 6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;
- 6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;
- 6.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;
- 6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei;
- 6.6 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)**

- 7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;
- 7.2 – Cada prestação do serviço ou entrega de material, deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor;
- 7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;
- 7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)**

- 8.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo.
- 8.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.283.607/0001-42



8.3 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

#### 10. CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

10.2 - A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

#### 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Brasil Novo /PA, 19 de julho de 2021.

**ELYSSON  
LEONARDE**

**KLOSSS:908571  
78253**

Assinado de forma digital por ELYSSON LEONARDE  
KLOSSS:90857178253  
Dados: 2021.07.19 10:23:39 -03'00'

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELYSSON LEONARDE KLOSS**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 002/2021

**D DE MENEZES  
CALDEIRA**

**LTDA:40189551000160**

Assinado de forma digital por D DE MENEZES CALDEIRA  
LTDA:40189551000160  
Dados: 2021.07.20 10:02:37 -03'00'

**EMPRESA CONTRATADA: D DE MENEZES CALDEIRA LTDA**

CNPJ/MF nº 40.189.551/0001-60

Douglas de Menezes Caldeira - CPF/MF nº 006.130.242-22

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.283.607/0001-42



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**  
**Processo Administrativo nº: 037/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 19 dias do mês de julho do ano de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Brasil Novo - PA, na Avenida Castelo Branco, nº 821, Centro, O Secretário Municipal de Saúde ELYSSON LEONARDE KLOSS, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 021 de 01 de janeiro de 2021, que Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 016/2021, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 016/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar o (s) preço (s) do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente, com o objetivo de formar o sistema de registro de preços para o futuro fornecimento parcelado gêneros alimentícios, material de limpeza e itens de consumo diversos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**H V DE MELO XAVIER EIRELI**, sediada na cidade de Brasil Novo/PA, à Rua Rio Branco, nº 972, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.757.212/0001-86, neste ato representada por Heberon Venicius de Melo Xavier, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 976.365.682-68, residente e domiciliado na cidade de Brasil Novo/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	Marca	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Achocolatado em pó (400g)	1.000,00	Unidade	Maratá	1,80	1.800,00
2	Açúcar cristal pc 2k	4.320,00	Unidade	Itaí	2,17	9.374,40
3	Amido de milho 1quilogramas	400	Unidade	Marisa	4,84	1.936,00
4	Água mineral 300 ml	11.100,00	Unidade	Acqua Rio	1,14	12.654,00
5	Arroz agulhinha pacotes. c/5	3.000,00	Unidade	Macre	9,75	29.250,00



ESTADO DO PAR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ: 11.283.607/0001-42

	quilogramas tipo 1 subgrupo polido classe longo fino					
6	Aveia em flocos 250g	800	Unidade	Nestl�	4,60	3.680,00
7	Azeite de dend� 200 ml	348	Unidade	Marisa	1,77	615,96
8	Azeite de dend� 500 ml	516	Unidade	Marisa	3,08	1.589,28
9	Azeitona 2 quilogramas	200	Unidade	Marisa	16,01	3.202,00
10	Azeite de Oliva lata com 500 ml	200	Unidade	Marisa	6,90	1.380,00
11	Azeitona em conserva, peso drenado 500g	700	Unidade	Marisa	15,96	11.172,00
12	Bala de fruta/mastigvel 600gr	1.000,00	Pacote	Florestal	8,65	8.650,00
13	Bala dura diversos sabores 600gr	800	Unidade	Florestal	7,80	6.240,00
14	Batata palha 140 g	400	Pacote	Marisa	12,05	4.820,00
15	Biscoito Crean Craker(salgado) 400gr	6.000,00	Pacote	Vitarella	4,95	29.700,00
16	Biscoito doce 400 gr	4.000,00	Pacote	Vitarella	4,33	17.320,00
17	Biscoito rosca 400 gr	2.000,00	Pacote	Adoralle	4,43	8.860,00
18	Bolacha recheada -grande 140 gr	400	Unidade	Amanda	1,83	732,00
19	Bombom recheado com castanha de caju serenata de amor pacotes 1quilogramas	500	Pacote	Garoto	34,50	17.250,00
20	Caf� em P� embalado  Vcuo pacotes com 250 g	4.400,00	Unidade	Marat	5,13	22.572,00
21	Tempero, Tipo Caldo, Apresenta�o P�, Aplica�o Uso Culinrio, Sabor Carne	1.500,00	Unidade	Sazon	1,09	1.635,00
22	Canela em p� 100 g	240	Unidade	Marisa	3,48	835,20
23	Catchup 396 g	80	Unidade	Quero	3,48	278,40
24	Chocolate granulado 150 gr	80	Unidade	Dori	6,95	556,00
25	Coco ralado 100 gr	800	Unidade	Sococo	2,19	1.752,00
26	Corante de urucum	400	Unidade	Marat	2,94	1.176,00
27	Creme de leite 200 ml	1.600,00	Unidade	Ccgl	1,89	3.024,00
28	Ervilha em conserva 200g	600	Unidade	Quero	1,39	834,00
29	Emulsibeer 200 gr	80	Unidade	Du Porto	10,40	832,00
30	Extrato de tomate 340 gr	2.000,00	Unidade	Quero	1,34	2.680,00
31	Fermento em p� para bolo 100 G	498	Unidade	Dona Benta	2,50	1.245,00
32	Fermento para po 500g	168	Unidade	Fleischmann	18,70	3.141,60
33	Fermento em p� para po (sache)	192	Unidade	Fleischmann	1,76	337,92
34	Flocos de Milho pr�-cozido 500gr	4.000,00	Unidade	Sinh	2,24	8.960,00
35	Fub de milho 500 gr	1.400,00	Unidade	Sinh	2,86	4.004,00
36	Gelatina em p� sabores variados pacote de 35 gr	400	Unidade	Apti	3,54	1.416,00
37	Gelatina em p� s/ sabor 24 gr	400	Unidade	Apti	5,80	2.320,00
38	Grnola 250g	120	Pacote	Natural Life	9,04	1.084,80
39	Leite condensado 395g	600	Unidade	Piracanjuba	4,64	2.784,00
40	Leite de coco 200 ml	648	Unidade	Bom Coco	2,83	1.833,84
41	Leite em p� pacote 400 gr.	4.000,00	Pacote	Ccgl	12,50	50.000,00
42	Lenço de papel (de boa qualidade)	400	Unidade	Scala	6,64	2.656,00
43	Leite em p� pacote 1 quilogramas	2.000,00	Pacote	Ccgl	25,75	51.500,00
44	Macarro parafuso pacotes com 500g	1.600,00	Pacote	Paulista	3,00	4.800,00
45	Macarro tipo espaguete pacote com 500g	1.200,00	Pacote	Paulista	2,60	3.120,00
46	Maionese 0% de gordura trans	248	Unidade	Quero	5,00	1.240,00



ESTADO DO PAR   
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SA DE  
CNPJ: 11.283.607/0001-42

	com �mega 3 pote pl�stico 500g					
47	Margarina 1quilogramas	1.200,00	Unidade	Deline	9,92	11.904,00
48	Margarina 500 gr	400	Unidade	Deline	4,57	1.828,00
49	Margarina 250 gr	200	Unidade	Deline	3,15	630,00
50	Massa p/bolo mistura 450 gr	220	Unidade	Dona Benta	3,67	807,40
51	Massa p/ lasanha 500 gr	232	Unidade	Vitarella	5,54	1.285,28
52	Milho de pipoca 500 g	400	Unidade	Sinh�	2,98	1.192,00
53	Milho p/canjica branco 500 gr	800	Unidade	Sinh�	3,18	2.544,00
54	Milho verde em conserva lata peso drenado 200g	800	Unidade	Quero	2,73	2.184,00
55	Mistura a base de milho p/ preparo de mingau 500 gr	400	Pacote	Nutrilon	R\$ 8,19	3.276,00
56	Molho de Tomate c/ 520 g	400	Unidade	Quero	R\$ 5,98	2.392,00
57	Mortadela de frango	1.200	Quilograma	Friato	R\$ 12,37	14.844,00
58	�leo de soja refinado 900ml	3.500	Unidade	Abc	R\$ 7,78	27.230,00
59	Or�gano pacotes com 20g	184	Pacote	Kodilar	R\$ 5,38	989,92
60	Ovos de galinha de granja (branco)	1.600	D�zia	Mantigueira	R\$ 6,14	9.824,00
61	Ovos de galinha de granja (vermelho)	1.600	D�zia	Mantigueira	10,04	16.064,00
62	Pirulito pacotes de 700g	400	Pacote	Bigbig	10,20	4.080,00
63	Polpa de Fruta diversos sabores	2.000	Quilograma	Mais Sabor	16,43	32.860,00
64	Polvilho	600	Quilograma	Amafil	6,32	3.792,00
65	Presunto	1.600	Quilograma	Friato	31,32	50.112,00
66	Prote�na de soja	400	Pacote	Natu Qualy	4,96	1.984,00
67	Queijo comum	800	Quilograma	Regional	24,72	19.776,00
68	Queijo mussarela	1.600	Quilograma	Man�	12,62	20.192,00
69	Recarga de �gua Mineral 20lts	1.200	Unidade	Nossa �gua	13,53	16.236,00
70	Refrigerante de 2 litros v�rios sabores	4.000	Unidade	Paraense	5,51	22.040,00
71	Sal mo�do iodado de 1quilogramas	1.200	Pacote	Nota 10	0,88	1.056,00
72	Salsicha para cachorro quente	800	Quilograma	Friato	12,73	10.184,00
73	Sardinha condimentada c/�leo e azeite/molho de tomate 250 gr	804	Unidade	Coqueiro	7,82	6.287,28
74	Sardinha condimentada c/�leo e azeite/molho de tomate 125gr	786	Unidade	Coqueiro	4,30	3.379,80
75	Seleta em conserva lata de 200g drenada	480	Unidade	Quero	2,98	1.430,40
76	Suco de Garrafa 500 ml maracuj�	1.200	Unidade	Jad�ia	8,08	9.696,00
77	Suco de Garrafa 500 ml sabor caju e goiaba	1.600	Unidade	Jad�ia	3,62	5.792,00
78	Suco de Garrafa 1,500 ml sabor uva	400	Unidade	Jad�ia	13,48	5.392,00
79	Suco em pacote de 240 gramas	800	Unidade	Marat�	2,35	1.880,00
80	Trigo sem fermento pacotes de 1quilogramas	1.116	Unidade	Tr�s Coroa	5,32	5.937,12
81	Trigo com fermento tipo1-1 quilogramas	1.296	Unidade	Tr�s Coroa	4,71	6.104,16
82	Uvas passas c/200 g	400	Unidade	La Violetra	6,91	2.764,00
83	Vinagre 750 ml	600	Unidade	Castelo	2,87	1.722,00
84	Abacate	800	Quilograma	Vida Leve	7,61	6.088,00
85	Abacaxi	800	Quilograma	Regional	4,87	3.896,00
86	Abobora	800	Quilograma	Vida Leve	4,80	3.840,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.283.607/0001-42

87	Alface	1.000	Unidade	Regional	2,54	2.540,00
88	Alho	800	Quilograma	Centro Alho	28,88	23.104,00
89	Banana	860	Quilograma	Regional	5,34	4.592,40
90	Batata inglesa	1.200	Quilograma	Vida Leve	3,24	3.888,00
91	Beterraba	800	Quilograma	Vida Leve	5,30	4.240,00
92	Cebola	2.000	Quilograma	Tco	5,36	10.720,00
93	Cenoura	1.250	Quilograma	Vida Leve	5,48	6.850,00
94	Cheiro verde	1.200	Maço	Regional	1,75	2.100,00
95	Chuchu	400	Quilograma	Vida Leve	4,09	1.636,00
96	Couve	640	Maço	Vida Leve	2,73	1.747,20
97	Farinha de mandioca amarela	1.200	Quilograma	Regional	7,00	8.400,00
98	Farinha de mandioca branca	1.400	Quilograma	Regional	5,96	8.344,00
99	Farinha de tapioca	1.200	Quilograma	Marisa	6,18	7.416,00
100	Feijão branco	912	Quilograma	Joãozinho	8,36	7.624,32
101	Feijão carioca tipo 1 embalagem de 1quilogramas	2.000	Pacote	Joãozinho	7,04	14.080,00
102	Jiló	100	Quilograma	Regional	6,13	613,00
103	Laranja	800	Quilograma	Cutrale	5,45	4.360,00
104	Limão	400	Quilograma	Regional	6,62	2.648,00
105	Maçã	800	Quilograma	Vida Leve	9,94	7.952,00
106	Macaxeira	904	Quilograma	Regional	3,20	2.892,80
107	Mamão	1.200	Quilograma	Vida Leve	4,35	5.220,00
108	Melancia	2.000	Quilograma	Vida Leve	2,36	4.720,00
109	Melão	1.200	Quilograma	Rei	8,34	10.008,00
110	Pepino	540	Quilograma	Vida Leve	4,34	2.343,60
111	Pera	400	Quilograma	Argentina	10,66	4.264,00
112	Pimenta de cheiro	420	Quilograma	Regional	12,01	5.044,20
113	Pimentão	612	Quilograma	Vida Leve	7,00	4.284,00
114	Quiabo	120	Quilograma	Regional	7,28	873,60
115	Repolho	1.200	Quilograma	Vida Leve	5,44	6.528,00
116	Tomate	1.200	Quilograma	Vida Leve	5,72	6.864,00
117	Uva	800	Quilograma	Voa Fruits	15,18	12.144,00
155	Rodo plástico c/ borracha dupla 60 cm c/ cabo	500	Unidade	Norca	19,83	9.915,00
175	Bandeja de inox	20	Unidade	Rizzolar	45,37	907,40
176	Bandeja retangular em alumínio nº 05	60	Unidade	Rizzolar	48,85	2.931,00
177	Borracha p/ panela de pressão de silicone	80	Unidade	Eirilar	4,99	399,20
178	Caçarola - nº 24 L em alumínio	20	Unidade	Eirilar	66,62	1.332,40
179	Caixa de isopor 07 lt	100	Unidade	Isoeste	4,90	490,00
180	Caixa de isopor 12 lt	100	Unidade	Isoeste	14,00	1.400,00
181	Caixa de isopor 21 lt	100	Unidade	Isoeste	23,16	2.316,00
182	Caixa de isopor 27 lt	60	Unidade	Isoeste	24,38	1.462,80
183	Caixa de isopor 50 lt	50	Unidade	Isoeste	65,09	3.254,50
184	Caixa de isopor 80 lt	50	Unidade	Isoeste	85,60	4.280,00
185	Caixa de isopor 120 lt	30	Unidade	Isoeste	149,49	4.484,70
186	Caixa de isopor 160 lt	30	Unidade	Isoeste	169,15	5.074,50
187	Cesto telado 60 lt c/ tampa	40	Unidade	Jaguar	31,00	1.240,00
188	Cesto telado 30 lt	40	Unidade	Jaguar	24,69	987,60
189	Coador p/ café de pano	100	Unidade	Centromix	4,60	460,00
190	Colher de madeira grande aproximadam. 60cm	80	Unidade	Fibra Forte	13,73	1.098,40
191	Colher descartável de poliestireno	3.000	Pacote	Pra Festa	3,19	9.570,00





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.283.607/0001-42



	(pacotes. c/ 50 unidades.)					
192	Colher em metal para servir arroz	30	Unidade	Eirilar	11,24	337,20
193	Colher inox cabo de plástico	200	Unidade	Eirilar	2,07	414,00
194	Concha de aço inox	50	Unidade	Eirilar	18,22	911,00
195	Concha grande	30	Unidade	Eirilar	35,09	1.052,70
196	Cuscuzeira grande em alumínio 5 l	30	Unidade	Eirilar	85,32	2.559,60
197	Escorredor de arroz em alumínio	10	Unidade	Eirilar	25,55	255,50
198	Escorredor de macarrão	20	Unidade	Eirilar	22,79	455,80
199	Escumadeira grande	200	Unidade	Eirilar	25,83	5.166,00
200	Faca de cozinha grande	80	Unidade	Tramotina	19,47	1.557,60
201	Faca de cozinha média	80	Unidade	Tramotina	9,09	727,20
202	Faca inox de mesa com cabo de plástico	200	Unidade	Day By Day	1,91	382,00
203	Garfo aço inox de mesa c/ cabo plástico	200	Unidade	Martinazzo	2,51	502,00
204	Garrafa térmica 5lts	60	Unidade	Temolar	37,30	2.238,00
205	Garrafa térmica 12 lts	30	Unidade	Alladin	107,71	3.231,30
206	Garrafa térmica para café de 1lt	100	Unidade	Alladin	26,89	2.689,00
207	Isqueiro grande com selo do imetro	720	Unidade	Big	5,25	3.780,00
208	Jarra plástica de 4 lt	90	Unidade	Plasutil	14,64	1.317,60
209	Lanterna 2 elementos de led	50	Unidade	Rayovac	46,21	2.310,50
210	Panela de alumínio batido nº 24	30	Unidade	Eirilar	63,38	1.901,40
211	Panela de pressão 4,5 litros	50	Unidade	Eirilar	65,36	3.268,00
212	Panelão em alumínio batido 40 litros	30	Unidade	Panelux	250,37	7.511,10
213	Panelão em alumínio batido 50 litros	30	Unidade	Panelux	336,28	10.088,40
214	Papel alumínio 7,5mX45cm	250	Unidade	Boreda	4,58	1.145,00
215	Pilha Bateria Alcalina 9V	60	Unidade	Rayovac	15,57	934,20
216	Pilha alcalina grande	330	Par	Rayovac	26,06	8.599,80
217	Pilha alcalina de média	360	Par	Rayovac	20,70	7.452,00
218	Pilha de tamanho AA Especificação: ultra, longa duração, embalagem com 02 unidades	150	Par	Rayovac	6,74	1.011,00
219	Pilha de tamanho AAA Especificação: ultra, longa duração, embalagem com 02 unidades.	2.000	Par	Duracell	7,59	15.180,00
220	Pote para guardar mantimentos em plástico (JG)	50	Unidade	Invictar	32,53	1.626,50
247	Peixe In Natura, Variedade Tambaqui, Tipo Corte Eviscerado Sem Cabeça, Apresentação com pele Estado de Conservação Congelado.	1.000	Quilograma	Bom Peixe	19,56	19.560,00
<b>Valor Total</b>						<b>1.038.167,78</b>

### 3. DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.283.607/0001-42



3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Brasil Novo/Secretaria Municipal de Saúde não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada somente pelo órgão gerenciador (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO), vedada a ADESÃO.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.283.607/0001-42



5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade; 6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei;

6.6 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)**

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada prestação do serviço ou entrega de material, deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.283.607/0001-42



8.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;

8.3 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## 10. CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

10.2 - A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Brasil Novo /PA, 19 de julho de 2021.

ELYSSON  
LEONARDE  
KLOSS:9085717  
8253

Assinado de forma digital  
por ELYSSON LEONARDE  
KLOSS:90857178253  
Dados: 2021.07.19  
10:24:25 -03'00'

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ELYSSON LEONARDE KLOSS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 002/2021

H V DE MELO XAVIER  
EIRELI:2475721200018  
6

Assinado de forma digital por H V  
DE MELO XAVIER  
EIRELI:24757212000186  
Dados: 2021.07.20 15:36:58 -03'00'

EMPRESA CONTRATADA: **H V DE MELO XAVIER EIRELI**  
CNPJ/MF sob o nº 24.757.212/0001-86  
Heberon Venicius de Melo Xavier  
CPF/MF sob o nº 976.365.682-68

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.283.607/0001-42



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**  
**Processo Administrativo nº: 037/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 19 dias do mês de julho do ano de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Brasil Novo - PA, na Avenida Castelo Branco, nº 821, Centro, O Secretário Municipal de Saúde ELYSSON LEONARDE KLOSS, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 021 de 01 de janeiro de 2021, que Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 016/2021, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 016/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar o (s) preço (s) do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente, com o objetivo de formar o sistema de registro de preços para o futuro fornecimento parcelado gêneros alimentícios, material de limpeza e itens de consumo diversos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme** especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**R C SILVA DE SOUSA**, inscrita no CNPJ nº 24.731.038/0001-00, sediada na Trav. Primeiro de Maio, 1136, Centro, Brasil Novo-PA, neste ato representada por sua proprietária Srª Romeia Ciria Silva de Sousa, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3786249-PCDI-PA, e CPF nº 014.158.622-22, residente e domiciliada na Trav. Primeiro de Maio, 1136, Centro, Brasil Novo-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Marca	V. UNIT.	V. TOTAL
118	Água Sanitária com 1000ml	Unidade	10.000	Economica	1,09	10.900,00
119	Álcool 92º 1 l	Unidade	3.000	Start	5,77	17.310,00
120	Álcool etílico hidratado 65º (em gel) frasco 500 mg	Unidade	2.000	Start	5,77	11.540,00
121	Alvejante Perfumado, embalagem	Unidade	2.000	Economica	5,97	11.940,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.283.607/0001-42

	plástica 1000ml					
122	Amaciante, embalagem plástica 2 lts	Unidade	3.000	Ype	3,49	10.470,00
123	Avental bata 66 x 50 cm composto de PVC e Poliéster	Unidade	250	Qualifex	18,00	4.500,00
124	Cera líquida 750 ml	Unidade	400	Politriz	3,40	1.360,00
125	Cotonete cx c/ 75 unidades	Unidade	510	Cottonbaby	1,80	918,00
126	Creme dental 90 gr	Unidade	1.000	Sorriso	2,95	2.950,00
127	Desodorante sólido para sanitário	Unidade	1.600	Azulim	1,09	1.744,00
128	Desinfetante 1.000ml	Unidade	20.000	Floral	1,69	33.800,00
129	Desodorizador de ar 360 ml	Unidade	3.000	Glade	5,49	16.470,00
130	Detergente 500 ml	Unidade	21.450	Dulago	0,99	21.235,50
131	Escova p/roupa	Unidade	735	Condor	3,57	2.623,95
132	Escova sanitária	Unidade	300	Santa Maria	7,95	2.385,00
133	Escovão com cabo	Unidade	540	Santa Maria	29,04	15.681,60
134	Esponja de aço fina	Unidade	15.000	Bombril	1,61	24.150,00
135	Esponja dupla face	Unidade	1.800	Brilhus	1,27	2.286,00
136	Flanela para limpeza multiuso	Unidade	5.000	Janetex	2,57	12.850,00
137	Inseticida aerossol de 300 ml sem cheiro	Unidade	2.760	Baygon	9,43	26.026,80
138	Limpa alumínio c/ 500 ml	Unidade	2.880	Dulago	2,84	8.179,20
139	Lixeira basculante gigante 12 lt	Unidade	500	Lumar	20,83	10.415,00
140	Lixeira com tampa e pedal, de plástico 08 lts	Unidade	500	Lumar	34,72	17.360,00
141	Luvas de látex natural tam. Médio	Unidade	1.500	Brilhus	4,20	6.300,00
142	Luvas desc. (Cozinha)	Par	1.500	Vabene	3,96	5.940,00
143	Naftalina 50 gr	Unidade	150	Salimar	2,14	321,00
144	Pá para lixo (de plástico) com cabo	Unidade	430	Betanin	5,37	2.309,10
145	Pá para lixo em plástico	Unidade	100	Betanin	3,97	397,00
146	Palha de aço nº 0	Unidade	2.000	Assolan	1,15	2.300,00
147	Pano de chão	Unidade	3.500	Muticlen	5,82	20.370,00
148	Pano de prato 100% algodão branco 70X45cm	Unidade	2.000	Muticlen	6,71	13.420,00
149	Papel higiênico fardo c/16 pacotes de 04 rolos	Unidade	2.000	Pernonsal	47,26	94.520,00
150	Papel higiênico fardo c/48 rolos	Unidade	1.000	Pernonsal	42,02	42.020,00
151	Papel higiênico pacotes de 04 rolos	Pacote	3.000	Person	2,49	7.470,00
152	Papel toalha branco pacotes com 02 rolos de 21,5 x 20 cm	Unidade	3.000	Scala	4,19	12.570,00
153	Pregadores p/varal	Pacote	500	Darma	2,76	1.380,00
154	Rodo de 40 cm c/ cabo	Unidade	1.000	Santa Maria	9,96	9.960,00
156	Sabão em barra 200 gr	Unidade	54.300	Nutrilar	0,82	44.526,00
157	Sabão em pó cx 500 gr.	Unidade	10.800	Tixam	3,19	34.452,00
158	Sabão em pó de 1 kg	Unidade	500	Tixam	5,99	2.995,00
159	Sabonete de 90g 1ª linha	Unidade	1.500	Rexona	0,94	1.410,00
160	Sabonete líquido antibactericida 250 ml	Unidade	500	Rexona	10,96	5.480,00
161	Saco p/ lixo 100 lts pacotes c/ 5 unidades	Pacote	30.000	Super Refor	3,59	107.700,00
162	Saco p/ lixo 200 lts pacotes c/ 5 unidades	Pacote	25.000	Casa Forte	6,59	164.750,00
163	Saco p/ lixo 15 lts pacotes c/ 10 unidades	Pacote	15.000	Brasileirinho	7,20	108.000,00
164	Saco p/ lixo 30 lts pacotes de 10 unidades.	Pacote	20.000	Brasileirinho	1,38	27.600,00
165	Saco p/ lixo 50 lts pacotes de 10 unidades.	Pacote	20.500	Brasileirinho	1,78	36.490,00
166	Soda cáustica 1kg	Unidade	1.450	Kaveira	17,17	24.896,50
167	Talco anticéptico 140g	Unidade	100	Barla	6,47	647,00
168	Vassoura de cipó c/ cabo	Unidade	500	Regional	11,19	5.595,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.283.607/0001-42



169	Vassoura de pelo 30 cm c/ cabo	Unidade	200	Tocantins	11,07	2.214,00
170	Bacia de alum�nio peq. 40 cm	Unidade	20	Aluminio Vigor	23,63	472,60
171	Bacia pl�stica resistente - 20 litros	Unidade	90	Astra	15,74	1.416,60
172	Balde pl�stico c/ tampa 100 L	Unidade	50	Jaguar	78,32	3.916,00
173	Balde pl�stico c/ tampa 60 L	Unidade	40	Jaguar	36,40	1.456,00
174	Balde/pedreiro 12 litros (preto)	Unidade	50	Lumar	8,99	449,50
221	Prato descart�vel raso com di�metro de 210mm bem. De 10 unidades.	Pacote	4.000	Copobras	2,45	9.800,00
222	Prato de vidro temperado	Unidade	200	Duralex	4,94	988,00
223	Ralador universal lâmina de a�o inox cabo de ASB	Unidade	35	Tramotina	24,45	855,75
224	Saco pl�stico transparente 02 kg	Pacote	850	Castopil	23,46	19.941,00
225	Saco pl�stico transparente 05 kg	Pacote	200	Castopil	27,89	5.578,00
226	T�bua para cortar alimentos em pl�stico	Unidade	100	Tramotina	10,42	1.042,00
227	Copo descart�vel 200ml p/ �gua (pacotes c/ 100 unidades)	Pacote	15.000	Copobras	4,16	62.400,00
228	Copo descart�vel 300ml p/ �gua (pacotes c/ 100 unidades)	Pacote	10.000	Copobras	4,16	41.600,00
229	Copo descart�vel 50ml p/ caf� (pacotes c/ 100 unidades)	Pacote	8.350	Copobras	3,01	25.133,50
230	Guardanapo de papel 23X20 pacotes c/ 100 unidades	Pacote	3.000	Santapel	2,14	6.420,00
231	Guardanapos de papel c/ 50 unidades.	Pacote	2.000	Santapel	2,95	5.900,00
232	Prato descart�vel funidadeso com di�metro de 175 mm pacotes com 10 unidades.	Pacote	2.000	Galvanotex	2,68	5.360,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>1.245.856,60</b>

### 3. DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PRE OS

3.1 - A presente Ata de Registro de Pre os ter  a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, n o podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorroga o dos contratos originados da Ata de Registro, dever o ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, par grafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, par grafo 4 , da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Pre os, o Munic pio de Brasil Novo/Secretaria Municipal de Sa de n o ser  obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indeniza o de qualquer esp cie  s empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hip teses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as altera es que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Pre os ser , cancelada, garantidos,  s suas detentoras, o contradit rio e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora ser  de no m ximo 05 (Cinco) dias ap s a emiss o e a convoca o para assinatura.

### 4. CL USULA QUARTA - DA UTILIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.283.607/0001-42



4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada somente pelo órgão gerenciador (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO), vedada a ADESÃO.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade; 6.5 - As





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.283.607/0001-42



importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei;

6.6 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)**

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada prestação do serviço ou entrega de material, deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)**

8.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;

8.3 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **10. CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

10.2 - A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.283.607/0001-42



## 11. CL USULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 -   eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo para dirimir os lit gios que decorrerem da execu o deste Termo de Contrato que n o possam ser compostos pela concilia o, conforme art. 55,  2  da Lei n  8.666/93.

11.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Brasil Novo /PA, 19 de julho de 2021.

ELYSSON  
LEONARDE  
KLOSSS:90857  
178253

Assinado de forma digital por ELYSSON LEONARDE  
KLOSSS:90857178253  
Dados: 2021.07.19 10:24:09 -03'00'

---

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BRASIL NOVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ELYSSON LEONARDE KLOSS**  
Secret rio Municipal de Saude  
Decreto n  002/2021

ROMEIA CIRIA SILVA  
DE  
SOUSA:01415862222

Assinado de forma digital por ROMEIA CIRIA SILVA DE SOUSA:01415862222  
Dados: 2021.07.20 10:06:01 -03'00'

---

EMPRESA CONTRATADA: **R C SILVA DE SOUSA**  
CNPJ n  24.731.038/0001-00  
Romeia Ciria Silva de Sousa  
RG n  3786249-PCDI-PA, e CPF n  014.158.622-22

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.283.607/0001-42



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**  
**Processo Administrativo nº: 037/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 19 dias do mês de julho do ano de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Brasil Novo - PA, na Avenida Castelo Branco, nº 821, Centro, O Secretário Municipal de Saúde ELYSSON LEONARDE KLOSS, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 021 de 01 de janeiro de 2021, que Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 016/2021, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 016/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar o (s) preço (s) do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente, com o objetivo de formar o sistema de registro de preços para o futuro fornecimento parcelado gêneros alimentícios, material de limpeza e itens de consumo diversos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme** especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**MARQUELES COSTA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.557.976/0001-41, sediada na rua Vic. 13, s/n, Jardim Valadares, Brasil Novo-PA, neste ato representado por seu proprietário Sr. Marqueles Costa,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.283.607/0001-42



brasileiro, casado, portador do Rg nº 0299084920054-GESP/MA e do CPF nº 025.325.073-06, residente e domiciliado na rua Vicinal 13, QD 22, Lote 23, s/n, Jardim Valadares-Brasil Novo-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
233	Pães tipo francês 50g	KG	Nosso Pão	7.140	12,29	87.750,60
234	Pão massa fina 50 g	KG	Nosso Pão	9.040	11,76	106.310,40
235	Pão de forma 500gr	UND	Nosso Pão	1.480	7,52	11.129,60
236	Torrada pct com 240g	PCT	Nosso Pão	1.300	3,02	3.926,00
237	Salgadinhos diversos (1x100)	CENTO	Nosso Pão	200	57,36	11.472,00
	<b>Valor total</b>					<b>220.588,60</b>

### 3. DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Brasil Novo/Secretaria Municipal de Saúde não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada somente pelo órgão gerenciador (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO), vedada a ADESÃO.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- 5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.
- 5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- 5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

- 6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;
- 6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;
- 6.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade; 6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.283.607/0001-42



pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei;

6.6 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)**

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada prestação do serviço ou entrega de material, deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)**

8.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;

8.3 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.283.607/0001-42



## 10. CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

10.2 - A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Brasil Novo /PA, 19 de julho de 2021.

ELYSSON  
LEONARDE  
KLOSS:90857178  
253

Assinado de forma digital  
por ELYSSON LEONARDE  
KLOSS:90857178253  
Dados: 2021.07.19  
10:26:11 -03'00'

---

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ELYSSON LEONARDE KLOSS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 002/2021

MARQUELES COSTA  
EIRELI:29557976000  
141

Assinado de forma digital por  
MARQUELES COSTA  
EIRELI:29557976000141  
Dados: 2021.07.20 16:18:27  
-03'00'

---

EMPRESA CONTRATADA: **MARQUELES COSTA EIRELI –**  
CNPJ nº 29.557.976/0001-41  
Marqueles Costa  
Rg nº 0299084920054-GESP/MA - CPF nº 025.325.073-06

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_